



# Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 665  
Estado do Tocantins

Lei nº 823/2003

26 de Julho de 2003.

*“Dispõe sobre correção dos valores das diárias e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir os valores das diárias para viagens a serviço do município.

**Artigo 2º** - O valor da diária para dentro do Estado será de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), para servidores e R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para o Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 3º** - O valor da diária para fora do Estado será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para servidores e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para o Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ,  
Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de Julho de 2003.

Vanaldo Ferreira da Cunha  
Prefeito Municipal